

CURSO DE ENCARREGADOS DE
TREINAMENTO DE EMPRESAS

Serão entregues, em sessão solene no salão nobre "Roberto Simonsen", os certificados de conclusão de curso para encarregados de treinamento de empresas. Estarão presentes à solenidade, marcada para às 17.30 horas de segunda-feira, o Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio, sr. Paulo Marzagão, e o sr. Armando Hildebrando, Superintendente da CBAI e diretor do Ensino Industrial do Ministério da Educação, além de outras autoridades.

O curso foi elaborado pelo Serviço Estadual de Mão de Obra — (SEMO) da Secretaria do Trabalho, em conjunto com o Projeto de Coordenação do Treinamento Intensivo de Pessoal da Indústria, Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI). Tendo durado 11 semanas, o curso versou sobre a conceitualização e desenvolvimento do treinamento na indústria, papel do diretor do treinamento, organização do trabalho, desenvolvimento da política de treinamento, simplificação e planejamento do trabalho.

Ainda no salão nobre "Roberto Simonsen", no 6.º andar da Federação das Indústrias de São Paulo, logo após a entrega dos certifica-

dos de conclusão do curso, o sr. Paulo Marzagão, Secretário do Trabalho, dará posse à primeira diretoria da Associação de Chefes de Treinamento de Empresas.

CADEIA E DELEGACIA
PARA TORRINHA E
FRANCO DA ROCHA

O Governador do Estado, despachando expediente da Secretaria da Viação, autorizou a construção, através da Diretoria de Obras Públicas, dos prédios que se destinam a cadeia e delegacia nos Municípios de Franco da Rocha e Torrinha. As obras da cadeia e delegacia de Franco da Rocha (área de 681 m²) serão contratadas pelo valor de Cr\$ 10.620.000,00 e deverão ser executadas em 8 meses; as de Torrinha (área de 238m²) pelo valor de Cr\$ 4.370.000,00, e com prazo de conclusão de 6 meses.

Combate às pragas ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

possam servir de hospedeiras às pragas comuns. A queima deverá ser feita no local da cultura logo após a última catação de capulhos, recomendando-se arar o terreno em seguida.

Uma vez terminada a destruição, o lavrador é obrigado a comunicar aos funcionários locais da Secretaria da Agricultura, na Casa da Lavoura, e onde não os houver à respectiva Prefeitura Municipal, a conclusão dos serviços de destruição, previstos no Decreto n. 19.954, dentro dos dez dias seguintes à mesma. Os agricultores que não executarem as medidas contidas neste comunicado, inclusive aqueles que não desejarem continuar a formar lavouras algodoeiras, estarão sujeitos às seguintes sanções:

1 — Penalidades previstas no artigo 259 do Código Penal, isto é, reclusão de 2 a 5 anos e multa de um mil a dez mil cruzeiros.

2 — Não terão, no futuro, fornecimento de sementes de qualquer espécie pela Secretaria da Agricultura.

3 — Ficarão impedidos de receber qualquer espécie de financiamento pelos estabelecimentos oficiais de crédito.

Auxílio para melhorias
em estradas municipais

O Governador Carvalho Pinto, despachando expediente da Secretaria da Viação, aprovou resoluções do Conselho Rodoviário concedendo, pela verba "Obras Inadiáveis da Rede Municipal", auxílios aos seguintes Municípios:

Ubirajara — Cr\$ 500.000,00 para melhoramentos mais urgentes em sua rede rodoviária; Porangaba — Cr\$ 600.000,00 para reforma e reconstrução de pontes sobre os ribeiros da Fogaça, Lalá, das Pontes, do Moquém, e Rio Feio; Cos-

mópolis — Cr\$ 400.000,00 para melhoramentos mais urgentes na estrada que liga o Município a Paulínia; e Jaguarina — Cr\$ 800.000,00 para serviços de reforma e apedregulamento mais urgentes em estradas municipais. Em favor da mesma Prefeitura foi o DER autorizado a liberar a importância de Cr\$ 219.709,20, por conta de suas quotas do Auxílio Rodoviário Estadual, igualmente destinada a melhoramentos da rede rodoviária.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações e Impressão ..	36-2684
Gerência	36-2752	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Redação	34-5810	Oficinas	
Expediente	36-7931	do jornal	36-2552
Seção do Pessoal ..	36-6183	de Obras	36-2598
Almoxarifado	36-2587		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 4,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .. Cr\$ 5,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual	Anual
Semestral	Semestral
Trimestral	Trimestral

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano, 6 ou 3 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

— III —

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 316

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.142, DE 27 DE JUNHO DE 1961

Retificação

No Artigo 19 — § 2.º — onde se lê:

O titular da vara ou comarca ...

Leia-se:

O titular da vara ou comarca ...

No Artigo 23 — Onde se lê:

... assumir a jurisdição de vara ou comarca onde tenha ciência, ...

Leia-se:

... assumir a jurisdição de vara ou comarca quando tenha ciência, ...

No Artigo 36 — § 1.º — Onde se lê:

7.ª Circunscrição — Rio Preto ... 1.º Promotor Substituto da 1.ª Circunscrição — São José do Rio Preto.

Leia-se:

7.ª Circunscrição — Rio Preto ... 1.º Promotor Substituto da 11.ª Circunscrição — São José do Rio Preto.

No Artigo 38 — Onde se lê:

A medida que o permitirem as condições do serviço judiciário do Estado tocante à instalação das demais comarcas ...

Leia-se:

A medida que o permitirem as condições do serviço judiciário do Estado, no tocante à instalação das demais comarcas ...

No Artigo 42 — onde se lê:

Enquanto não foram reorganizados ...

Leia-se:

Enquanto não forem reorganizados ...

LEI N. 6.147, DE 28 DE JUNHO DE 1961

Retificação

No Artigo 3.º — Onde se lê:

28.000,00 Pessoal Fixo (despesa variável) .. 20.263.320,00

Leia-se:

8.000,00 Pessoal Fixo (despesa variável) .. 20.263.320,00

DECRETO N. 38.659, DE 30 DE JUNHO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no 2.º subdistrito — Jardim Paulista — município e comarca da Capital, necessário à construção da 1.ª Delegacia Circunscrição.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do ar-

tigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 2.376,00 m² (dois mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados), situado no 2.º subdistrito — Jardim Paulista — município e comarca da Capital, que consta pertencer a Roberto Malzoni e outros, necessário à construção da 1.ª Delegacia Circunscrição, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Urupituba; 39,50 metros de um lado onde confronta com Alexandrina Gregori; 40,00 metros de outro, onde confronta com quem de direito e, nos fundos 60,00 metros confrontando com Ernest Becker, medidas essas constantes da planilha H. 14.747, anexa ao processo DJ-20.427/61 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 294.490.1.1.1 — da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Ruy Rebello Pinho

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Virtúlio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.656, DE 28 DE JUNHO DE 1961

Retificação

No artigo 1.º — Onde se lê:

... Fazenda do Estado...

Leia-se:

... Fazenda do Estado...

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.276, DE 30 DE JUNHO DE 1961

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica instituída uma Comissão para, em nome do Governo do Estado de São Paulo, assessorar oficialmente à COFAP na parte técnica de realização do Encontro Regional de Abastecimento a ser instalado em São Paulo no dia 1.º de julho próximo.

Artigo 2.º — A Comissão a que se refere o artigo an-

terior será integrada pelos Senhores: Drs. Edison Zardetto Toledo, Cláudio Meira Coelho e Keiro Simomoto, do CEASA; Sebastião Advincula da Cunha, Nobuyoshi Tanura e J. Cassiano G. dos Reis Jr., do G.P.; J. M. Fonseca Lima, J. Barrissom Villares e Constantino Fraga, da Secretaria da Agricultura; e Marcelo Vidigal, da CAGESP.

Artigo 3.º — Os integrantes da Comissão servirão sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 4.º — O trabalho dos membros da Comissão não será remunerado.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de junho de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

Departamento Estadual de Administração

PORTARIA DO DIRETOR GERAL, DE 30 DE JUNHO ÚLTIMO

Concedendo ao sr. José Edgard Bittencourt, Escriturário, referência "28", do Q.S.G., lotado neste Departamento, 3 meses de licença-prêmio, nos termos dos arts. 502 e 507, da "C.L.F.", (inquêntio de 19-1-50 a 18-1-55) e autorização para gozo de um mês por conta.